



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação artística cultural.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Mandaguari tem uma grande visibilidade na região por possuir uma grade de atividades importantes para a população, em todas as suas festividades. Para manter essa visibilidade e não deixar essa tradição acabar, a Secretária da Cultura, através da Administração Municipal dará início as comemorações do ano de 2024. Vamos começar com a apresentação artística cultural “A Paixão de Cristo” a qual já é tradicional na cidade, nas proximidades da Páscoa.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

Pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, pelo serviço a ser contratado, ser desenvolvido por profissional e/ou empresa de notória especialização justificamos a escolha da empresa *ALIVIN COMPANY LTDA*, CNPJ 45.987.555/0001-07 tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa em questão atende aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CODIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15830	Encenação “A paixão de Cristo”	Unidade	1	R\$27.440,00	R\$27.440,00

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, da Lei nº14,133, de 2021

4.5. O fornecimento do serviço se enquadra como serviço não continuado tendo em vista que é uma única apresentação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de uma recomendação do tribunal de contas, se faz necessário o Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, e Decretos Municipais: 569/2022; 532/2022; 513/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 – Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

7. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

- 7.1 A contratada deverá realizar a apresentação no dia 21 de março de 2024, com uma hora e meia de duração, a partir das 19:30 horas, no Parque Nossa Senhora Aparecida.
- 7.2 Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 7.3 No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição.
- 7.4 O serviço deverá ser fiscalizado, pelo servidor ou comissão designada pelo recebimento, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e contrato, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
- 7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato. Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 As especificações do serviço contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o serviço for compatível ou superior ao solicitado.

8. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Inexigibilidade.

Conforme inciso II, art 74 da Lei 14.133 de 01 de abril 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) serviço não continuado
- b) cumprir as condições de habilitação deste termo de referência.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 4232022:

10.1 Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Federal, Estadual, Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual, Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual, Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

11.2. Disponibilizar espaço adequado para o evento;

11.3. Contratar som conforme rider técnico, iluminação conforme rider luz, painel de led 4x2 e disponibilizar estrutura para camarins;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a) Realizar a apresentação do espetáculo, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A contratada será responsável pela disponibilização, montagem e iluminação do cenário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado a servidora Maria Aldenora de Barros Freitas – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para fiscalizar o contrato e o serviço a ser prestado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

A contratante realizará uma apresentação do espetáculo no Município baseado nos textos bíblicos referente à Paixão de Cristo. No ano de 2023 a mesma empresa apresentou um espetáculo como este, com grande quantidade de público e aprovação dos mesmos. Já em 2024 teremos cenas inéditas, contando a história de vida e milagres de Jesus Cristo, bem como sua crucificação e ressurreição. Sendo assim, há uma grande expectativa quanto a esse espetáculo que levará cultura e lazer para os mandaguarienses.

Foram anexadas notas fiscais da apresentação realizada em nosso município no ano de 2023 e outras duas notas fiscais, sendo uma do “Show Disney” realizado na cidade de Marialva em 21/10/2022 e a outra do Espetáculo “Encanto” que também aconteceu em Mandaguari em 14/07/2023.

A proposta recebida do espetáculo “A Paixão de Cristo”, é justificada pela quantidade de atores (40 atores), fabricação de figurinos, tecidos, gravação de áudio das vozes com masterização e mixagem, cenário manual, alimentação dos atores e também uso de um caminhão guindaste para suspensão de um ator em uma das cenas, além do aumento sobre a inflação anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Assim, a apresentação deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento colhido junto a empresa especializada e a planilha de apuração dos preços. O valor engloba todas as despesas operacionais de montagem, transporte, instalações de cenografia, alimentação, gravação de áudio das vozes dos atores com masterização e mixagem.

Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data, de acordo e oportunidade e conveniência da contratante ou proceder à devolução total dos valores, neste último caso não superior a 30 dias, ressalvadas as despesas operacionais e indispensáveis ao deslocamento e estadia mediante apresentação de documento fiscal ou outro que o substitua.

Caso não se realize o evento e seja pactuada nova data, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser mantido o mesmo preço, sendo vedado o pagamento de possíveis diferenças ou adicionais, tampouco, haverá reembolso de possíveis despesas da contratada anteriormente realizadas, ressalvadas as despesas operacionais indispensáveis ao deslocamento mediante apresentação de documento fiscal ou outro que o substitua.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$27.440,00.

18. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Para a reserva, informa-se as seguintes dotações:

10.002.13.392.0020.2.159 – MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de curso: 1000

Reduzido da despesa: 1038

Valor da reserva: R\$ 27.440,00

Gilmar Tavares da Silva